

PORTARIA Nº 753/2022/SEMA/MT

Constitui Comissão para acompanhamento técnico-operacional com caráter consultivo e fiscalizatório do Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMA/MT e a empresa Interligação Elétrica da Madeira S.A.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o objeto do TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, se trata da contratação de empresa para realização de estudo para identificação e caracterização das áreas de nascentes e de recarga de mananciais de superfície localizados no perímetro urbano do município de Chapada dos Guimarães-APA Chapada dos Guimarães, como medida compensatória pela implantação do empreendimento denominado Linha de Transmissão Porto Velho - Araraquara 2 - nº 1, consoante processo de Licenciamento ambiental federal nº 02001.001944/2013-42-IBAMA, e processo de Compensação Ambiental Estadual SEMA-PRO-2022/04104,e com base no disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma equipe multidisciplinar para compor a Comissão de Acompanhamento para gerenciamento técnico-operacional, com caráter consultivo e fiscalizatório em cumprimento da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso, composta pelos técnicos abaixo relacionados:

- I- Adriely Rodrigues Piovezan - Analista de Meio Ambiente da Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária;
- II- Neuzismar Romoaldo da Costa - Gerente Regional da APA Chapada dos Guimarães;
- III- Renato da Silva Nunes - Engenheiro de Meio Ambiente da Interligação Elétrica da Madeira S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

PORTARIA Nº 753/2022

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 027/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituído do **Contrato nº 027/2022**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 15 de setembro de 2022.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
(assinado eletronicamente)

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
027/2022	VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	14/09/2022	Fiscal Titular: Felipe Cursine da Fonseca Fiscal Substituto: Rooney Pinheiro de Amorim

RESOLUÇÃO CEPESCA Nº 006, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece a medida mínima para a captura do peixe-palmito (*Ageneiosus valenciennesi*) nos rios das Bacias Hidrográficas do Paraguai, Amazonas e Araguaia-Tocantins, em Mato Grosso.

O CONSELHO ESTADUAL DE PESCA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPESCA, no uso das competências que lhe são conferidas por lei pelo art. 6º, inciso III da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009 e, considerando o inciso XX, art. 8º da Lei Complementar da União nº 140, de 08 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão, dos membros do Conselho de Pesca - CEPESCA em sua 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 15 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a medida mínima de 35 cm para a captura do peixe-palmito (*Ageneiosus valenciennesi*) nos rios das Bacias Hidrográficas do Paraguai, Amazonas e Araguaia-Tocantins, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Cuiabá, 15 de setembro de 2022.

Alex Sandro A. Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
Presidente do CEPESCA

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (LAC)

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística torna público que requereu junto à SEMA-MT a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente à obra de; Recuperação da Rodovia não Pavimentada MT - 431. Trecho: Entr. MT-430 (Vila Carmelita) - MT-431. Extensão: 205,00 Km.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (LAC)

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística torna público que requereu junto à SEMA-MT a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente à obra de; Recuperação da Rodovia não Pavimentada MT - 100 (Trecho 02), Trecho: Fim trecho planejado - Km 9,40; Início da Zona de Amortecimento, no município de Santa Terezinha, com extensão de 9,40 Km.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para obra de restauração e manutenção de rodovia não pavimentada da rodovia estadual MT-322, trecho: KM 24,6, início da zona de amortecimento, fim: entr. MT-430, com extensão de 24,60 km, localizada no município de São José do Xingu - MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA